## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

**Referência:** Projeto de Lei 374/2024

**Autor:** Vereador Peixoto

**Assunto:** Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores a entregar medicamentos e materiais cirúrgicos adquiridos com dinheiro público que estejam com, no mínimo, 80% do tempo de validade e dá outras providências.

## PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Peixoto, através do qual se dispõe acerca da obrigatoriedade dos fornecedores a entregar medicamentos e materiais cirúrgicos adquiridos com dinheiro público que estejam com, no mínimo, 80% do tempo de validade e dá outras providências.

Nos termos do aludido projeto de lei, o contratado que fornecer medicamentos em desrespeito às condições de validade mencionadas no parágrafo acima terá uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado a todas as medidas que se prestem ao pleno acesso de melhores condições de saúde aos nossos munícipes.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 26 de junho de 2024.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512